

**Município de Santa Margarida do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**  
**Edital de Pregão Presencial nº 002/2014**  
**Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item**  
**Processo nº 005/2014**

**Edital de Pregão Presencial para Aquisição de medicamentos destinados a distribuição gratuita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **19 do mês de fevereiro do ano de 2014**, na sala de reuniões da comissão de licitações, localizada no Prédio do Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart, sito a Av. 17 de Abril, nº 503, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 250/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1.0 OBJETIVO:** Constitui objeto da presente Licitação a **Aquisição de Medicamentos Especiais e da Farmácia Básica, destinados a distribuição gratuita**, conforme descrição.

**Farmácia Básica**

<b>item</b>	<b>quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
1	2000	cp	Aciclovir 200mg comp.
2	20000	cp	Ácido acetilsalicílico 100mg
3	3000	cp	Ácido Valpróico 250 mg
4	3000	cp	Ácido Valpróico 500mg
5	960	cp	Alendronato de Sódio 70mg
6	1000	cp	Alopurinol 100mg
7	1000	cp	Alopurinol 300mg
8	3000	cp	Cloridrato de Amiodarona 200mg
9	5000	cp	Cloridrato de Amitriptilina 25mg
10	1000	cp	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg
11	100	fr	Amoxicilina 50mg + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml susp oral 50ml
12	3000	cp	Besilato de anlodipino 5mg
13	10000	cp	Atenolol 25mg
14	10000	cp	Atenolol 50mg

15	3000	cp	Azitromicina 500mg
16	200	fr	Azitromicina pó susp. Oral 40mg/ml
17	1000	cp	Carbonato de Cálcio 500mg
18	20000	cp	Captopril 25mg
19	5000	cp	Carbonato de cálcio 500 + Colecalciferol 400UI
20	4000	cp	Carbamazepina 200mg
21	2000	cp	Carvedilol 3,125 mg
22	2000	cp	Carvedilol 6,25 mg
23	2000	cp	Carvedilol 12,5 mg
24	3000	cp	Cefalexina 500 mg
25	2000	cp	Cloridrato de Biperideno 2mg
26	1000	cp	Cloridrato de Clomipramina 25mg
27	50	fr	Clonazepam sol oral 2,5 mg/ml r
28	100	fr	Gliconato de clorexidina sol. Bucal 0,12%
29	2000	cp	Cloridrato de Clorpromazina 25mg
30	3000	cp	Cloridrato de Clorpromazina 100mg
31	1000	tb	Dexametasona creme 0,1%
32	4000	cp	Diazepam 5mg comp
33	3000	cp	Digoxina 0,25mg
34	2000	cp	Maleato de Enalapril 5mg comp
35	3000	cp	Maleato de Enalapril 10mg comp
36	5000	cp	Maleato de Enalapril 20mg comp
37	4000	cp	Espironolactona 25mg
38	1000	cp	Espironolactona 100mg
39	3000	cp	Fenobarbital 100mg
40	60	cp	Fosfato de Codeína 30mg
41	3000	cp	Furosemida 40mg
42	2000	cp	Cloridrato de Hidralazina 50mg
43	300	cp	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio comp. mastigável (200mg + 200mg)
44	300	cp	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio susp. Oral (60mg + 40mg)/ml
45	20000	cp	Ibuprofeno 600mg
46	2000	cp	Mononitrato de Isossorbida 40mg
47	1000	cp	Ivermectina 6mg
48	10500	cp	Etinilestradiol + Levonogestrel (0,03mg + 0,15mg)
49	2000	cp	Levotiroxina Sódica 25mg
50	2000	cp	Levotiroxina Sódica 50mg
51	2000	cp	Levotiroxina Sódica 100mg
52	1000	cp	Cloridrato de Loperamida 2mg

53	5000	cp	Loratadina 10mg
54	500	fr	Loratadina xpe 1mg/ml
55	20000	cp	Losartana Potássica 50mg
56	6000	cp	Cloridrato de Metformina 500mg
57	19200	cp	Cloridrato de Metformina 850mg
58	1000	cp	Cloridrato de Metoclopramida 10mg comp
59	200	fr	Cloridrato de Metoclopramida sol. Oral 4mg/ml
60	20000	cp	Metildopa 250mg
61	50	tb	Metronidazol Gel Vaginal 100mg/g
62	3000	cp	Nifedipino 10mg
63	1000	cp	Nitrofurantoína 100mg
64	2000	cp	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg
65	720	cp	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg
66	200	fr	Óleo Mineral 100ml
67	100	cp	Cloridrato de Ondansetrona 8mg
68	50	tb	Pasta d'Água
69	1000	cp	Prednisona 5mg
70	3000	cp	Prednisona 20mg
71	10000	cp	Cloridrato de Propranolol 40mg
72	1000	cp	Risperidona 1mg
73	500	cp	Sais para reidratação oral pó p/sol.oral
74	200	fr	Sulfato de Salbutamol aerossol oral 100mg/dose
75	20000	cp	Sinvastatina 20mg
76	5000	cp	Sinvastatina 40mg
77	50	tb	Sulfadiazina de Prata pasta 1%
78	1000	cp	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400mg + 80mg)
79	100	fr	Sulfametoxazol + Trimetoprima susp. oral (40mg+8mg)/ml
80	1000	cp	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg
81	450	cp	Cloridrato de Tiamina 300mg
82	50	fr	Maleato de Timolol 0,5%
83	1000	cp	Varfarina Sódica 5mg
84	1000	cp	Cloridrato de Verapamil 80mg

1.1 Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverão vir impressa ou etiquetada a inscrição **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** ou expressão similar (venda proibida, proibido o comércio, proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja mencionada expressão esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada. Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da **data de entrega**.

1.2 Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

1.3 Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverão estar escrito: “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

1.4 As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

1.5 Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

1.6 Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

**a) Embalagem Primária** – Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica e a concentração.

**b) Embalagem Secundária** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico e o número de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

**c)** Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

**d)** Nos produtos solicitados com aplicador vaginal, cada aplicador deverá estar contido em embalagem secundária individualizada.

1.7 O Licitante Vencedor **deverá entregar** os medicamentos de **forma única**, referentes aos itens dos quais foram vencedores, no **prazo de até 10** (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no setor de compras com supervisão de um servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Santa Margarida do Sul, de **segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas**. Além da entrega, o licitante vencedor **deverá descarregar e armazenar** os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

1.8 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.9 Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.

1.10 Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, que um mesmo participante se credencie e represente mais de uma empresa, desde que estas não disputem o mesmo item.

## **1.2 DA PARTICIPAÇÃO**

1.2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.2.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

## **2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ Nº**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ Nº**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

## **3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, **a partir as 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2014**, conforme segue:

I – Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo V) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

III - **Declaração de Conformidade** (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

IV – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 As empresas que pretenderem utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

**a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada de Certidão

de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, emitida via internet.

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, acompanhada de Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, emitida via internet.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.8 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.9 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

#### **4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5.0 PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (Real), **com até 03 (três) casas** após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora

licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da **Marca**. A **Proposta Financeira preferencialmente** preenchida no formulário próprio (**Anexo II**) fornecido juntamente com o Edital, **não sendo permitido a alteração do(s) item(ns) (descrição, quantidade) sob pena de desclassificação do mesmo**, contendo valor unitário e a marca do produto.

5.3 Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma fabricante e/ou marca (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.

5.4 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

## **6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço - Por Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar Planilha de Custos (quando solicitado) com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 **Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que sejam superiores ao valor estipulado na planilha de custos.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 ou 3.5 deste edital.

6.15.1 Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%

(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela

ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.13 a 6.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

As empresas **Cadastradas** ou **Não Cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo único:** Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **7.1.1** até o item **7.2.11** do edital.

7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Santa Margarida do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a

licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.3 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.4 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.1.5 A qualificação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, de acordo com a Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, pela licitante, conforme segue:

**I – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (cópia DOU), em vigor, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.**

**a) Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.**

**II - Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA (cópia DOU), em vigor, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS nº 344/98, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01.**

**a) Caso a Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.**

**III – Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da Licitante.**

7.1.6 Serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA, **somente** para petições de renovação do registro e petições de renovação de autorizações de funcionamento comum e especial, além das notificações simplificadas de medicamentos. Para os **demais documentos** não serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA.

7.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - matriz e ou filial.

7.2.2 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União).

7.2.3 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.

7.2.5 Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.6 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma.

7.2.7 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.8 A **qualificação técnica** deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, de acordo com a Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, pela licitante, conforme segue:

I – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (cópia DOU), **em vigor**, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

a) Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

II - Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA (cópia DOU), **em vigor**, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS nº 344/98, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01.

a) Caso a Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

III – **Alvará de Saúde**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da Licitante.

7.2.9 Serão **aceitos** documentos obtidos do *site* da ANVISA, **somente** para petições de renovação do registro e petições de renovação de autorizações de funcionamento comum e especial, além das notificações simplificadas de medicamentos. Pra os **demais documentos** não serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.3 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**I - Entende-se por restrição:**

a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;

b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

#### **10.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 Os medicamentos deverão ser entregues conforme itens 1.1 a 1.8 no **prazo de até 10** (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, para **entregar todos os medicamentos (de forma única)** referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Setor de Compras, de **segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas**. Além da entrega, deverá a **licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos** em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

10.2 O prazo de que trata o item anterior (10.1) **poderá** ser prorrogado, **uma vez e pelo mesmo período**, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 **Junto com os medicamentos** deverão ser entregues **além das notas fiscais**, os **documentos** abaixo relacionados, sendo que os mesmos poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada:

10.4 Serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA, **somente** para petições de renovação do registro e petições de renovação de autorizações de funcionamento comum e especial, além das notificações simplificadas de medicamentos. Para os **demais documentos** não serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA

**I - Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante. Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

a) No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

b) No caso de medicamentos importados que tenham sua fabricação, terceirizada, deverão ser apresentados documentos que comprovem a origem do produto, apontando o fabricante.

**II – Certificado de Registro de Medicamentos**, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6.

a) Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC nº 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

10.5 Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

10.6 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

10.7 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei 8.666/93.

## **11.0 DO CONTRATO**

11.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono dos serviços;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

## **12.0 FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total dos medicamentos, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela execução e fiscalização do contrato, Farmacêutica Sr. Marcos Perlin e pela Sra. Clara Regina Lopes Souto, respectivamente.

12.2 O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 002/2014**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ, informada na mesma, para fins de recebimento dos valores.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período.

## **13.0 DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

13.2 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.



#### **14.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

2.071 (179) 3.3.90.30.00.00.00.00.4770 – R\$ 1.426,21

2.067 (171) 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - R\$ 60.000,00

#### **15.0 DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.3 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Margarida do Sul, nos horários das 08 às 14:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Setor de Licitações, ou pelo fone (55) 3615-3303.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Formulário Padrão Proposta Financeira;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento;
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade;
- g) **Anexo VII** – Planilha de Estimativa de Preço Unitário.

16.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.santamargaridadosul.com.br](http://www.santamargaridadosul.com.br), ou no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Santa Margarida do Sul, 30 de janeiro de 2014.

---

**Luiz Felipe Brenner Machado**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Procuradoria Jurídica

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2014

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 04.219.343/0001-00, com sede a Av. 17 de Abril, nº 503, na cidade de Santa Margarida do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, brasileiro, casado, agropecuarista, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (\_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1ª** O presente contrato tem por objeto a *Aquisição de Medicamentos Especiais e da Farmácia Básica destinados a distribuição gratuita*, a ser realizado pela **CONTRATADA**.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total

§ 1º Nas embalagens primárias e/ou secundárias, deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** ou expressão similar (venda proibida, proibido o comércio, proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja mencionada expressão esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada. Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da **data de entrega**.

§ 2º Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

§ 3º Nas embalagens dos medicamentos genéricos, deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

§ 4º As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

§ 5º Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

§ 6º Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

**a) Embalagem Primária** – Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica e a concentração.

**b) Embalagem Secundária** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico e o número de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

**c)** Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

**d)** Nos produtos solicitados com aplicador vaginal, cada aplicador deverá estar contido em embalagem secundária individualizada.

**§ 7º** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**Cláusula 2ª A CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos medicamentos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

**Cláusula 3ª A CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos medicamentos entregues através do Farmacêutico do Município e da Gestora de Contratos, conforme disposto no instrumento convocatório.

**Cláusula 4ª** O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ ..... (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

**§ 1º** Os medicamentos deverão ser entregues conforme itens 1.1 a 1.8 no prazo de até 10 (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, para entregar todos os medicamentos (de forma única) referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Setor de Licitações (Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas). Além da entrega, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

**§ 2º** Junto com os medicamentos, deverão ser entregues além das notas fiscais, os documentos abaixo relacionados, sendo que os mesmos poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.

**§ 3º** Serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA, **somente** para petições de renovação do registro e petições de renovação de autorizações de funcionamento comum e especial, além das notificações simplificadas de medicamentos. Para os **demais documentos** não serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA

**I - Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante. Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

**a)** No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**b)** No caso de medicamentos importados que tenham sua fabricação, terceirizada, deverão ser apresentados documentos que comprovem a origem do produto, apontando o fabricante.

**II – Certificado de Registro de Medicamentos**, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6.

**a)** Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC nº 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

**§ 4º** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e será realizado conforme a quantidade entregue, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela execução do contrato a Farmacêutico Marcos Perlin e pela fiscalização a Gestora de Contratos Sra. Clara Regina Lopes Souto.

**§ 5º** O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 001/2013) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Cláusula 5ª** A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou servidores do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 6.ª.** – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, de forma única, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades previstas na cláusula 11.

**§ 1º:** Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**§ 2º** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei 8.666/93.

**Cláusula 7ª** A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Santa Margarida do Sul.

**Cláusula 8ª** Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9ª.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**:

**Parágrafo único** – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**Cláusula 10.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 11** – Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 1,0% sobre o valor atualizado do contrato até o limite de 10%*.

**c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**§ 1º** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**§ 2º** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula 12.** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

**Cláusula 13.** A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14.** As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

2.071 (179) 3.3.90.30.00.00.00.00.4770 – R\$ 1.426,21

2.067 (171) 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - R\$ 60.000,00

**Cláusula 15.** Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 001/2013.

**Parágrafo único.** Resta estabelecido o Foro da Comarca de São Gabriel - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Santa Margarida do Sul (RS), .....



---

**Luiz Felipe Brenner Machado**  
Prefeito Municipal

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Empresa Contratada

---

**Anderson Rodrigo A. Schimithes**  
Sec. De Saúde

---

**Marcos Perlin**  
Farmacêutico do Município

---

**Clara Regina Lopes Souto**  
Gestora de Contratos

---

**Mariângela S. Cavalheiro**  
Advogada do Município

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**Aquisição de medicamentos Especiais e da Farmácia Básica destinados a distribuição gratuita.**

**Fornecedor**  
**Endereço CEP**  
**CNPJ Município UF**  
**Fone/Fax E-mail**

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais conforme segue:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

**Data de entrega da Proposta: ...../2014 até às 09:00horas.**

**P.S.:** - No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.

- Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

**Entrega e Condições conforme Edital.**

---

**Representante Legal**  
Assinatura

(MODELO)  
Ao Pregoeiro

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(dentro do envelope nº 02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
assinatura

(MODELO)  
Ao Pregoeiro

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.**  
(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
assinatura

(MODELO)

**CRENCIAMENTO**  
(por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ através do presente, credencia o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Margarida do Sul, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2014, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
assinatura  
Firma reconhecida

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**  
(por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
Assinatura

## ANEXO VII

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO****Farmácia Básica**

<b>item</b>	<b>quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>MÉDIA</b>
1	2000	cp	Aciclovir 200mg comp.	0,140
2	20000	cp	Ácido acetilsalicílico 100mg	0,025
3	3000	cp	Ácido Valprórico 250 mg	0,380
4	3000	cp	Ácido Valprórico 500mg	0,825
5	960	cp	Alendronato de Sódio 70mg	0,583
6	1000	cp	Alopurinol 100mg	0,081
7	1000	cp	Alopurinol 300mg	0,214
8	3000	cp	Cloridrato de Amiodarona 200mg	0,366
9	5000	cp	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	0,159
10	1000	cp	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	0,800
11	100	fr	Amoxicilina 50mg + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml susp oral 50ml	8,290
12	3000	cp	Besilato de anlodipino 5mg	0,057
13	10000	cp	Atenolol 25mg	0,039
14	10000	cp	Atenolol 50mg	0,159
15	3000	cp	Azitromicina 500mg	0,576
16	200	fr	Azitromicina pó susp. Oral 40mg/ml	3,869
17	1000	cp	Carbonato de Cálcio 500mg	0,057
18	20000	cp	Captopril 25mg	0,035
19	5000	cp	Carbonato de cálcio 500 + Colecalciferol 400UI	0,855
20	4000	cp	Carbamazepina 200mg	0,178
21	2000	cp	Carvedilol 3,125 mg	0,350
22	2000	cp	Carvedilol 6,25 mg	0,380
23	2000	cp	Carvedilol 12,5 mg	0,400
24	3000	cp	Cefalexina 500 mg	0,456
25	2000	cp	Cloridrato de Biperideno 2mg	0,256
26	1000	cp	Cloridrato de Clomipramina 25mg	0,908
27	50	fr	Clonazepam sol oral 2,5 mg/ml r	3,000
28	100	fr	Gliconato de clorexidina sol. Bucal 0,12%	17,000
29	2000	cp	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	0,285
30	3000	cp	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	0,318
31	1000	tb	Dexametasona creme 0,1%	0,896

32	4000	cp	Diazepam 5mg comp	0,063
33	3000	cp	Digoxina 0,25mg	0,068
34	2000	cp	Maleato de Enalapril 5mg comp	0,073
35	3000	cp	Maleato de Enalapril 10mg comp	0,095
36	5000	cp	Maleato de Enalapril 20mg comp	0,100
37	4000	cp	Espironolactona 25mg	0,226
38	1000	cp	Espironolactona 100mg	0,462
39	3000	cp	Fenobarbital 100mg	0,107
40	60	cp	Fosfato de Codeína 30mg	1,265
41	3000	cp	Furosemida 40mg	0,060
42	2000	cp	Cloridrato de Hidralazina 50mg	0,480
43	300	cp	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio comp. mastigável (200mg + 200mg)	0,750
44	300	cp	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio susp. Oral (60mg + 40mg)/ml	2,583
45	20000	cp	Ibuprofeno 600mg	0,100
46	2000	cp	Mononitrato de Isossorbida 40mg	0,500
47	1000	cp	Ivermectina 6mg	0,497
48	10500	cp	Etinilestradiol + Levonogestrel (0,03mg + 0,15mg)	0,172
49	2000	cp	Levotiroxina Sódica 25mg	0,213
50	2000	cp	Levotiroxina Sódica 50mg	0,215
51	2000	cp	Levotiroxina Sódica 100mg	0,228
52	1000	cp	Cloridrato de Loperamida 2mg	0,453
53	5000	cp	Loratadina 10mg	0,086
54	500	fr	Loratadina xpe 1mg/ml	2,368
55	20000	cp	Losartana Potássica 50mg	0,089
56	6000	cp	Cloridrato de Metformina 500mg	0,082
57	19200	cp	Cloridrato de Metformina 850mg	0,076
58	1000	cp	Cloridrato de Metoclopramida 10mg comp	0,061
59	200	fr	Cloridrato de Metoclopramida sol. Oral 4mg/ml	0,827
60	20000	cp	Metildopa 250mg	0,152
61	50	tb	Metronidazol Gel Vaginal 100mg/g	5,500
62	3000	cp	Nifedipino 10mg	0,089
63	1000	cp	Nitrofurantóina 100mg	0,155
64	2000	cp	Cloridrato de Nortriptlina 25 mg	0,455
65	720	cp	Cloridrato de Nortriptlina 75 mg	0,564
66	200	fr	Óleo Mineral 100ml	2,950
67	100	cp	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	3,500
68	50	tb	Pasta d'Água	2,450
69	1000	cp	Prednisona 5mg	0,108



70	3000	cp	Prednisona 20mg	0,148
71	10000	cp	Cloridrato de Propranolol 40mg	0,099
72	1000	cp	Risperidona 1mg	0,554
73	500	cp	Sais para reidratação oral pó p/sol.oral	0,650
74	200	fr	Sulfato de Salbutamol aerossol oral 100mg/dose	7,000
75	20000	cp	Sinvastatina 20mg	0,096
76	5000	cp	Sinvastatina 40mg	0,180
77	50	tb	Sulfadiazina de Prata pasta 1%	3,900
78	1000	cp	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400mg + 80mg)	0,310
79	100	fr	Sulfametoxazol + Trimetoprima susp. oral (40mg+8mg)/ml	1,335
80	1000	cp	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	1,000
81	450	cp	Cloridrato de Tiamina 300mg	0,463
82	50	fr	Maleato de Timolol 0,5%	1,780
83	1000	cp	Varfarina Sódica 5mg	0,233
84	1000	cp	Cloridrato de Verapamil 80mg	0,083

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 61.426,21 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos)**

---

**Amélia Catarina de O. Santiago**  
**Diretora de Licitações, Contratos e Compras**